

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - 013/2024

1. OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO**, de **COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** DO XXXIII CAMPEONATO RURAL de futebol de campo DE PARATY, realizado através da Secretaria de Esporte e Lazer, o campeonato será realizado para duas divisões.

Para a 1ª DIVISÃO:

Serão:

➤ 19 EQUIPES:

- 09 da região norte;
- 10 da região sul;

1. 03 chaves com 05 equipes e 01 chave com 04 equipes, jogando entre si, dentro das mesmas.
2. A primeira fase será de 36 partidas, classificando 10 equipes para segunda fase que será de 20 partidas.
3. Classificando as quatro melhores para semifinal e duas para a final.

➤ QUANTIDADE DE PARTIDAS:

○ 1ª FASE	36
○ 2ª FASE	20
○ SEMIFINAL	02
○ FINAL	01
○ TOTAL DE PARTIDAS	59

Para cada partida a responsável deverá fornecer:

- Equipe de Arbitragem: Composta de 02 (dois) árbitros e 02 (dois) auxiliares.
- Equipe de Segurança: Composta de 02 (dois) seguranças.
- Alimentação para arbitragem, segurança e organização.
- Transporte para arbitragem, segurança e organização.

Para a final deverá ser acrescido de:

➤ Premiação:

1 troféu Campeão, 1 troféu vice-campeão, 1 troféu artilheiro, 1 troféu goleiro menos vazado, 1 troféu destaque, 30 medalhas para campeão, 30 medalhas para vice-campeão.

Para a 2ª DIVISÃO:

Serão:

➤ **11 EQUIPES:**

- 05 da região norte;
- 06 da região sul.

1. 01 chave com 05 equipes e 01 chave com 06 equipes, jogando entre si, dentro das mesmas.
2. Será primeira fase, com 25 partidas, classificando as quatro melhores para semifinal e duas para a final.

➤ **QUANTIDADE DE PARTIDAS:**

○ 1ª FASE	25
○ SEMIFINAL	02
○ FINAL	01
○ TOTAL DE PARTIDAS	28

Para cada partida a responsável deverá fornecer:

- Equipe de Arbitragem: Composta de 02 (dois) árbitros e 02 (dois) auxiliares.
- Equipe de Segurança: Composta de 02 (dois) seguranças.
- Alimentação para arbitragem, segurança e organização.
- Transporte para arbitragem, segurança e organização.

Para a final deverá ser acrescido de:

➤ Premiação:

1 troféu Campeão, 1 troféu vice-campeão, 1 troféu artilheiro, 1 troféu goleiro menos vazado, 1 troféu destaque, 30 medalhas para campeão, 30 medalhas para vice-campeão.



2. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- 2.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para efeito de posterior verificação da conformidade as especificações da proposta apresentada;
- 2.3. Para garantir a máxima eficácia do serviço a ser contratado, a Contratada deverá fornecer os serviços de montagem, assistência e desmontagem aos objetos que pretendem ser locados por esta Administração Pública;
- 2.4. O local da prestação de serviço será determinado pela Secretaria de Esporte e Lazer, e informado ao prestador de serviços em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e poderá ser alterado, caso seja conveniente para a Administração Municipal;
- 2.5. As despesas decorrentes com mobilização e desmobilização serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a alimentação do operador;
- 2.6. A despesa decorrente com combustível para locomoção dos objetos que se pretende locar será de inteira responsabilidade da contratante;
- 2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.8. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 2.9.** Nos serviços de alimentação (lanche, pipoca, picolé, algodão doce e cachorro quente) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto;
- 2.10.** O prazo para o início da prestação de serviço será imediata após a assinatura do Contrato;
- 2.11.** A declaração de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatório;
- 2.12.** O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, mediante apresentação da **NOTA FISCAL**, com assinatura de 02 (dois) servidores da Secretaria solicitante, confirmando o recebimento dos serviços;
- 2.13.** A solicitação de atendimento por parte da contratante ficará sob a responsabilidade do fiscal do presente contrato;
- 2.14.** Caso haja descumprimento do prazo de atendimento a empresa deverá sofrer sanções administrativas.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO**, de **COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** DO XXXIII CAMPEONATO RURAL de futebol de campo DE PARATY, realizado através da Secretaria de Esporte e Lazer, o campeonato será realizado para duas divisões.

4. DO VALOR E SUA JUSTIFICATIVA:

- 4.1.** O valor estimado da dispensa será mensurado na Pesquisa Mercadológica e será contratada pelo critério do menor valor por item e mais vantajosa para o Município;



4.2. Conforme pesquisa de mercado (documentos em anexo), o preço médio é de até **R\$ 120.816,60 (cento e vinte mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

5.2. Executa os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Secretaria de Esporte e Lazer;

5.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

5.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem

como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

5.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

5.9.1. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

5.9.2. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

5.9.3. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado;

5.9.4. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos produtos;

5.9.5. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações do contratante:

6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá

6.5. Ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município;

6.6. Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.7. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.9. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.0. FISCAL DO CONTRATO:

7.1. Fica designado o servidor **SAMUEL OTÁVIO GAMA**, matrícula **303.518**, ocupante do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**, para fiscalizar o presente contrato.

8.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1. Toda e qualquer responsabilidade sobre a entrega dos serviços será de responsabilidade da contratada.